



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no Inciso II, do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o Art. 18 e Art. 40, V, “c”, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente ao Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Nº 096/2025**, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Giruá RS, 08 de setembro de 2025.

DARI PAULO PRETES TABORDA
Prefeito Municipal

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 08/09/2025 às 15:09 Horas, pelo Usuário DARI PAULO PRESTES TABORDA, , ID GESPAM 134798 IP 192.168.2.55 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: ae33e42e4bce